



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE TURISMO, LAZER E CULTURA, DENOMINADO "RECINTO DE EXPOSIÇÕES CASCO DE OURO".

CARTA CONVITE N. 012/2022  
CONTRATO Nº 184/2022.

P.M.E.S.N.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº L15  
w

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSPIRATI ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº. 17.083.253/0001-79, com sede na R NELSON GAMA DE OLIVEIRA, 825, CONJ. 51-B, VILA ANDRADE, SÃO PAULO-SP, CEP: 05.734-150, representada pela Senhora **LUCIANE MARTINS DE TOLEDO FERRAGUT**, cédula de identidade RG nº. 33.811.413-0 SSP/SP e CPF nº. 276.369.088-24, na qualidade de vencedora do Convite n. 012/2022, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE TURISMO, LAZER E CULTURA, DENOMINADO "RECINTO DE EXPOSIÇÕES CASCO DE OURO"**, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Convite n. 012/2022, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE TURISMO, LAZER E CULTURA, DENOMINADO "RECINTO DE EXPOSIÇÕES CASCO DE OURO"**, constantes do edital da CARTA CONVITE N. 012/2022.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da CARTA CONVITE N. 012/2022 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - O prazo de execução integral dos serviços objeto deste instrumento é de, no máximo, **04 (QUATRO)** meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços;

2.2 - Excepcionalmente, desde que de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.3 - Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do edital da CARTA CONVITE N. 012/2022.

2.3.1 - O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material/serviço similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.

2.4- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.4.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

2.4.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.4.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.4.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

- 3.1.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.  
3.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ 84.786,98 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 1005/2022 – (204) 11 339039.

4.4- Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias após a liberação da nota fiscal, após a entrega de todos os projetos, memoriais, tabelas e planilhas (físico e digital) e aprovação da medição pela Secretaria de Obras.

4.5- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da conclusão integral dos serviços.

5.2- O prazo de execução / conclusão total dos serviços deste instrumento será de, no máximo, **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

5.3 A partir da Ordem de serviço a CONTRATADA terá até 7 (sete) dias corridos para início dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula quarta deste contrato.

4. Oferecer as instalações físicas, indicação dos servidores participantes das capacitações, fornecimento de todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Contrato e com a proposta apresentada na licitação.

2. Prestar a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

4. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

P. M. E. S. N.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 116



segundo a gravidade da falta, a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:
  - b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;
  - b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;
  - b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;
- c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratual em caso de:
  - c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro do Município de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 21 de Junho de 2022.

  
-----  
**CONTRATANTE**  
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

LUCIANE MARTINS DE TOLEDO  
FERRAGUT:27636908824  
Assinado de forma digital por LUCIANE MARTINS DE TOLEDO  
FERRAGUT:27636908824  
Dados: 2022.07.04 09:13:21 -03'00'

-----  
**CONTRATADA**  
INSPIRATI ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO LTDA  
LUCIANE MARTINS DE TOLEDO FERRAGUT

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

João Gabriel Carnielli Moraes

Compras / Licitações

RG: 48.468.346-9

  
Atílio José Gonçalves Siloto  
Procurador do Município  
OAB: 255.064-SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: INSPIRATI ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 184/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE TURISMO, LAZER E CULTURA, DENOMINADO "RECINTO DE EXPOSIÇÕES CASCO DE OURO"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 21 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome: LUCIANE MARTINS DE TOLEDO FERRAGUT

Cargo: SÓCIA

CPF: 276.369.088-24

E-mail: adm@inspiratiac.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

LUCIANE MARTINS DE  
TOLEDO

FERRAGUT:27636908824

Assinado de forma digital por  
LUCIANE MARTINS DE TOLEDO  
FERRAGUT:27636908824

Dados: 2022.07.04 09:15:29 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

